

EMENDA MODIFICATIVA NÚMERO 03 AO PROJETO DE LEI NÚMERO 008/2016.

**MODIFICA O TEXTO DO PARÁGRAFO 1º,
ARTIGO 35 DO PROJETO DE LEI 008/2016.**

O vereador que esta subscreve, vem perante seus pares, apresentar a seguinte proposta de emenda modificativa:

O texto original do parágrafo 1º, do artigo 35, do projeto de lei 008/2016 tem a seguinte redação:

Art. 47 – (...);

§1º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e combater o inadimplemento fiscal, o Poder Executivo poderá conceder incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita deverá ser considerada no cálculo da estimativa de receita de que trata o art. 32 e não comprometerá o superávit de que trata o art. 9º.

Com a presente emenda o parágrafo 1º, do artigo 35, do projeto de lei 008/2016 passará a ter a seguinte redação:

Art. 47 – (...);

§1º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e combater o inadimplemento fiscal, o Poder Executivo poderá conceder incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita deverá ser considerada no cálculo da estimativa de receita de que trata o art. 34 e não comprometerá o superávit de que trata o art. 9º.

Bonfinópolis de Minas - MG, 17 de junho de 2016.

VEREADOR CARLINHOS DA BRASILINHA

Relator da Comissão permanente de Finanças, Tributação, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara M. de Bonfinópolis de Minas – MG.